ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 151/1993

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚTRIA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/05/1993 **Sanção:** 07/05/1993

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 151/93 — Em, 06 de maio de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aprovou e sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural no Município de São Miguel do Guaporé localizado na BR 429 lote nº 06 da gleba 12 setor São Miguel.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo precedente tem 24,2 ha. (vinte e quatro e dois décimos de hectare) e será doado para a empresa particular que implantará Indústria de artefatos de madeira.

Art. 3º - O preço do Imóvel, objeto desta Lei é de Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 de maio de 1993.

Wilson M. Almeida
Presidente

APROVADO
EM 6 / 05 / 93

SANCIONADO
EM 07 / 05 / 93